# LEI Nº 1.494/2008 DE 17 DE JANEIRO DE 2008

Câmara Municipal de Crixás
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 16/01/08
Sec. Administrativo

**"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação do Orçamento Vigente e dá outras providências ".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abertura de CREDITOS SUPLEMENTARES que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos definidos no parágrafo 1º item I, II e III e parágrafo 2º, 3º e 4º Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1.964 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2007, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo e 60% (sessenta por cento) para atender as insuficiências de dotações orçamentárias de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), FUNDEB e Fundo Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crixás (FMDCAC).

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Artigo Anterior, serão usados recursos resultantes da anulação parcial/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento e o excesso de arrecadação se ocorrer durante o exercício de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS